

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Porto Seguro*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 29 DE JULHO DE 2020

---



**OUTROS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 29 DE JULHO DE 2020**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre os parâmetros e o rito para prestação de contas de acordos de cooperação, firmados entre essa PMPS, visando o atendimento aos princípios legais descritos no art. 71 do Decreto Municipal nº 8362/2017.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei orgânica municipal,

- Considerando a Lei Federal n.º 13.019/2014 – que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- Considerando o Decreto Municipal nº 8362/2017 que também dispõe sobre as regras e procedimentos para celebração de parcerias celebradas entre a administração pública Municipal e as organizações da sociedade civil;
- Considerando a obediência aos princípios da legalidade, eficiência e do interesse público, impessoalidade e da publicidade por meio dos procedimentos administrativos e;
- Considerando o quanto disposto no art. 71 § 1º e 2º do Decreto Municipal nº 8362/2017 e a necessidade de padronizar os procedimentos da Administração Pública e de pormenorizar os critérios e o rito para prestação de contas simplificada,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam definidos os parâmetros e o rito para prestação de contas de acordos de cooperação, firmados entre essa PMPS, visando o atendimento aos princípios legais descritos no art. 71 do Decreto Municipal nº 8362/2017.

Art. 2- **A prestação de contas dos Acordos de Cooperação será simplificada**, nos termos do art. 63, § 3, da Lei nº 13.019/2014, ou poderá ser dispensada, pelo Secretário municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da administração municipal.

§ 1º A administração pública designará ao menos um técnico responsável pelo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

acompanhamento e fiscalização de cada um dos acordos de cooperação celebrados, sendo ele incumbido da análise do relatório de execução do objeto, fornecendo informações capazes de subsidiar o gestor da parceria na elaboração do seu relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação.

§ 2º O relatório técnico de monitoramento e e avaliação conterá:

- I- avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;
- II – descrição dos efeitos da parceria na realidade local referentes;
- III – os impactos das ações desenvolvidas;
- IV - O grau de satisfação do público alvo;
- V - possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão;

Art. 3. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se também aos processos que estejam em fase de prestação de contas final.

Art. 4 - O não atendimento a esta normativa implicará nas sanções previstas na legislação, sob pena de indeferimento e arquivamento do procedimento.

  
**Marco Antônio Alves Matoso**  
Controlador Geral do Município de Porto Seguro